



**CONTRATO Nº 202103003/PMLA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pela Srª. **PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL** - Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 563.7098 PC/PA e do CPF/MF nº 068.590.857-07, residente e domiciliada em Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.539.428/0001-60, com sede na Travessa Campos Sales, nº 474, Bairro São Benedito, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BARRA DIAS JUNIOR**, portador do RG nº 3581282 PCIVIL/PA e do CPF nº 679.040.762-68, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019.02/2021** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

### **I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 019.02/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 001/2021 de 01/01/2021.

### **II - OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de sepulturas no cemitério Municipal de Limoeiro do Ajuru.

### **III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor mensal estimado de **R\$ 90.646,20** (noventa mil seiscentos e quarenta e seis mil e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Descrição de Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de sepulturas no cemitério Municipal de Limoeiro do Ajuru.	60	R\$ 1.510,77	R\$ 90.646,20

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

#### **IV – VIGÊNCIA E ENTREGA**

- 1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até **30 de AGOSTO de 2021**, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
- 2 - Os serviços serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviços e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 3 - Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Serviços e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 4 - A entrega dos serviços deverá ser realizada exclusivamente na sede do município de Limoeiro do Ajuru, de forma parcelada e em conformidade com a demanda das Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura e Fundos Municipais.

#### **V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

- 1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021:

03.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0004.2.116.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

#### **VI - PENALIDADES**

- 1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
  - a) Por dia em que exceder o prazo de execução dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
  - b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
    - b.1) Os serviços não forem entregues no prazo definido neste contrato.
    - b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
    - b.3) Informar inexatamente a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sobre o andamento da execução dos serviços contratados.
    - b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

#### **VII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar o fornecimento dos serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos serviços negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os serviços objeto do presente processo, quando solicitados mediante Ordem de Serviços expedida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos serviços contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

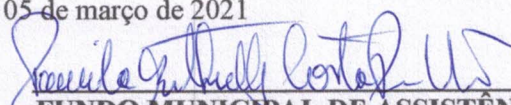
#### **VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

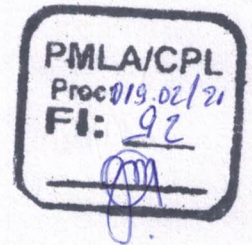
- 1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

#### **IX - FORO**

- 1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 05 de março de 2021

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PÂMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL**  
**CONTRATANTE**



*Mari Rosana Dias Junior*  
**MARMORIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP**  
CNPJ nº 10.539.428/0001-60  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) *São Constante de Nazaré Aquino de Moraes*

Nome:

CPF nº: *039.481.142-93*

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº: